19 FL (171

ATA N.º 12/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e treze no Edificio dos
Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os
excelentíssimos Senhores
Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e
Vereadores: José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho,
Jorge José de Magalhães Mendes, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais
Clemente, Carlos António da Silva Carvalho, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira
António Ferreira Soares Araújo e Hélder José Magalhães Ferreira
Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral,
Sérgio Martins Vieira da Cunha
Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu
inicio aos trabalhos
Lida em voz alta a ata nº. 11 de 13 de maio de 2013, por unanimidade, foi a
mesma aprovada
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao
dia 24 de maio de 2013, bem como da 4º. Modificação aos Documentos
Previsionais de 2013,
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Vereador Antônio Araújo disse que lhe havia chegado informação
de alguns pais que os transportes escolares, nomeadamente os da Escola Secundária
de Amarante e da E.B 2,3 têm tido vários atrasos no transporte dos alunos para
aquelas escolas. Solicitou ao Senhor Presidente que diligenciasse no sentido de
averiguar esta situação
O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Vereador Abel Coelho,
com tarefas atribuídas na área da educação o qual disse não ter conhecimento do
assunto, uma vez que, normalmente, a Câmara é de imediato informada pela
Associação de Pais sobre qualquer incidente e que até à presente data não lhe
chegou qualquer informação

------ Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador Jorge Mendes na reunião anterior sobre a eventual construção ilegal de um muro no caminho de Silvares, a Sr.ª Vereadora do Urbanismo esclareceu que se tratava efetivamente de uma obra de construção de um muro, sem licença, (pelo que foi instaurado o competente procedimento contraordenacional) mas na continuidade de um outro muro existente, mantendo o mesmo alinhamento.

Que, de acordo com as informações recolhidas, não houve apropriação de terreno público, sendo certo que dentro do terreno em causa estão colocados dois postes de eletricidade, (um antigo e outro mais recente) como acontece, por vezes, em arruamentos mais estreitos.

Esclareceu também que não tem elementos para apurar se o muro foi implantado em terrenos da queixosa, sendo certo que ao que apurou existem más relações de vizinhança, que são anteriores à construção do dito muro. (De qualquer forma esta é uma questão de direito civil, que não compete ao Município apreciar, razão pela qual as licenças urbanísticas são concedidas sob reserva de direito de terceiros).

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA.----

------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO.- Venda da "Escola do Campo da Feira" à Santa Casa da Misericórdia de Amarante.- (Registo nº. 5688/2013/05/22).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:
------ "Os serviços hospitalares da Santa Casa da Misericórdia de Amarante foram

4

F1. 1

transferidos em 1961 para o edificio do antigo quartel de artilharia, que adquiriu ao município, por permuta.

 O hospital passou para o Estado em 1976, tendo-lhe a Misericordia de Amarante arrendado o edificio cujo contrato s
 ó foi celebrado em 1980.

Na sua reunião de 16.3.84 e na sequência da deliberação da Câmara de 20 de julho de 1983, a Assembleia Municipal decidiu, por unanimidade, ceder ao Hospital de Amarante os terrenos necessários "para ampliação das suas instalações".

- E que terrenos eram esses?
- Era a parcela de 1278m2 onde foi construída a "Escola do Campo da Feira", com o respetivo edificio:
- Era a parcela de terreno defronte ao Edificio do Hospital com a área de 1.472m2
- Era uma pequena parcela de 807 m2 para alargamento do espaço fronteiro à urgência.
- Nessa altura, a administração do Hospital de S. Gonçalo Comissão Instaladora presidida pelo Sr. Dr. António Aurélio Babo Magalhães, de boa memória, e a Câmara de Amarante estavam empenhados na ampliação das instalações do hospital que lhe permitisse a oferta aos utentes de mais serviços médicos, em consequência da sua elevação á categoria de "Hospital Distrital" (Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Paulo Mendes, de 17 de fevereiro de 1983, publicado na II Série do D.R. de 2 de março).
- Da discussão na Assembleia Municipal ficou claro que esta cedência, em propriedade plena, só se faria ao Estado se se viesse a verificar a projetada requalificação do hospital e se o Estado viesse também a adquirir o edificio principal.
 - Contudo, a cedência da propriedade nunca se verificou.
- O municipio cedeu, de facto ao hospital a utilização da "Escola da Campo da Feira" e custeou, no todo, ou em parte, as obras da sua adaptação às novas funções e, independentemente das decisões dos seus órgãos, permitiu a correção das estremas entre o terreno contiguo à urgência e o envolvente ao Bairro Cancela de Abreu.

- A parcela de terreno defronte ao hospital continuou no dominio público municipal e ficou integrada no arranjo urbanístico do Largo Sertório de Carvalho.
- O novo Hospital de S. Gonçalo, que é uma das duas unidades hospitalares do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa acaba de ser aberto ao público, pelo que o contrato de arrendamento atrás referido foi denunciado pelo seu Conselho de Administração para o final de dezembro de 2012.
- Na previsão de que o novo Hospital de S. Gonçalo entraria em funcionamento no primeiro trimestre de 2012, o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Amarante, por carta de 14 de outubro de 2011, solicitou-me que a Câmara lhe cedesse a "Escola do Campo da Feira" substituindo-se ao Estado, ou que lha vendesse (anexa-se a carta).
- Para além de mandar avaliar este prédio, não dei, de imediato, sequência ao pedido da Santa Casa porque bem sabia que o novo hospital não entraria em funcionamento durante o referido trimestre.
- Agora que o contrato de arrendamento do Edificio do velho "Hospital de S. Gonçalo" foi denunciado e irá ser entregue à sua legitima proprietária, a Santa Casa Misericórdia de Amarante, no inicio de 2013, é tempo de a Câmara decidir sobre o aludido pedido do Sr. Provedor.
- Como todos sabemos as obras de remodelação da "Escola do Campo da Feira" consistiram na alteração do divisionamento interior e na sua união física ao edificio principal através de um passadiço ao nível do andar.

Se a Câmara cedesse a utilização da Escola a uma associação, possivelmente teria ainda de custear as obras de adaptação ao novo fim e, seguramente, custear a demolição do passadiço que a une ao edifício do antigo hospital.

- Ceder a sua utilização à Santa Casa da Misericórdia também não fará muito sentido, uma vez que ela ainda não definiu o fim de interesse público a dar ao edificio do hospital desativado.
- Estando ela fisicamente ligada ao Edificio do antigo hospital, deve, no meu entender, o municipio vende-la à Santa Casa da Misericordia, uma vez que, legalmente, está impedido de lha doar.



- Porém, porque há de ser utilizada para um fim de interesse público, no âmbito assistencial a que a Santa Casa da Miscricórdia de Amarante está estatuariamente obrigada, entendo que o preço de venda deve ser simbólico.
- Acresce que o Município não tem subsidiado nem as atividades, nem os investimentos da Santa Casa da Misericordia de Amarante com fins assistenciais, discriminando-a negativamente das demais IPSS'S concelhias.
- Teremos sempre de relevar os serviços de assistência aos mais velhos e aos mais pobres que a Santa Casa da Misericórdia de Amarante presta, independentemente de outras considerações, nomeadamente, de indole econômica.
- Temos também de relevar a disponibilidade que a Santa Casa da Misericórdia sempre tem demonstrado para colaborar com o município nos mais variados projetos de inclusão social.
- De acordo com a avaliação feita pelos serviços, o valor de mercado da "
 Escola do Campo da Feira", com o respetivo logradouro, seria de 171.500,00€
 (anexa-se relatório de avaliação).
- Porém, no estado de recessão em que o país se encontra, com a quase paralisação do mercado imobiliário também em Amarante, julgo que muito dificilmente se encontrariam interessados na sua aquisição por esse valor.

Assim, o preço simbólico de que acima me referi dever-se-á situar entre os 25.000,00€ e os 40.000,00€ e que a Câmara liquidará.

- Se a Câmara vier a decidir vender à Santa Casa este imóvel por preço simbólico deve-o fazer na convicção de que ela o vai destinar a um fim de interesse público.
- Pelo que, se um dia a Santa Casa da Misericórdia de Amarante entender vendê-lo no mercado, deve, pelo menos, dar ao município de Amarante o direito de preferência na sua aquisição, a exercer em prazo não inferior a 90 dias após a sua comunicação para o exercício desse direito.

Assim, proponho:

Que a Câmara delibere vender à Santa Casa da Misericórdia de Amarante o prédio urbano onde funcionou a denominada "Escola Primária do Campo da Feira" pelo preço que liquidará entre os vinte e cinco mil e os quarenta mil curos, para nele instalar serviços compreendidos no âmbito dos seus fins sociais.

Que mais decida que, no caso da Santa Casa da Misericórdia de Amarante pretender no futuro alienar este mesmo imóvel, o município se reserva o direito de preferir nessa venda, nos termos dos artigos 414 e segs. do Código Civil, devendo convencionar-se a eficácia real deste pacto e que o exercício do direito pelo município fica sujeito a um prazo não inferior a 90 dias, a contar da comunicação a que se refere o artigo 416°.

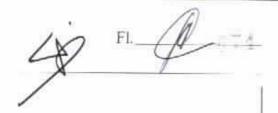
- -Anexa-se Pedido da Santa Casa da Misericórdia
- Relatório de Avaliação

Amarante, 22 de maio de 2013

O Presidente da Câmara

Armindo José da Cunha Abreu"

- O Senhor José Agostinho Pinto Reis veio, em março de 2012 Prc.º7/2012, apresentar a sua candidatura ao subsídio de arrendamento, tendo anexado cópia do contrato relativo à fração I L do edificio Torres de St.º Luzia, Lote 7/8, com entrada pela Av.º 1.º de Maio.
 - Essa fração é destinada a habitação, com tipologia T1.



- Da cópia do contrato anexada verifica-se que n renda mensal contratada era de 230 curos.
- Em 17.05.2012, o requerente foi notificado de que a sua pretensão seria indeferida porque esse valor era superior ao limite estabelecido para poder beneficiar do subsídio, isto é, que tal renda era superior à que resultaria do seu cálculo à luz do regime da renda condicionada.
- Em resposta a esta notificação e em fase de audiência prévia, veio o requerente apresentar cópia de um novo contrato de arrendamento do mesmo fogo, mas em que o valor da renda baixou para os 190,00 euros mensais.
- Na sua reunião de 25/06/2012, a Câmara deliberou julgar improcedentes as alegações do requerente e indeferir o seu pedido porque tais alegações foram apresentadas fora de prazo e porque o contrato de arrendamento não fora participado às finanças, requisito este exigido pelo n.º 1 do artigo 533 do Código Regulamentar do Município de Amarante.
- Os contratos de arrendamento atrás referidos tinham a data de 10 de fevereiro de 2012.
- Inconformado com a deliberação de Câmara de 25/06/2012, veio o requerente dela reclamar, alegando que tinha respeitado o prazo da audiência prévia, por um lado, e por outro, anexou novo contrato de arrendamento, agora datado de 9 de julho de 2012 e participado às finanças no dia seguinte;
- A Câmara, na sua reunião de 20/8/2012, voltou a apreciar o pedido de subsidio e voltou a negá-lo, agora com o fundamento de que o novo contrato de arrendamento é de data posterior ao periodo da respetiva candidatura. Mais entendeu a Câmara demonstrar a sua desconfiança sobre " a regularidade da situação" uma vez que é incompreensível a apresentação de três contratos de arrendamento com valores de renda e datas da sua celebração diversas.
- Na segunda fase da candidatura de 2012, o Sr. José Agostinho Pinto Reis voltou a candidatar-se ao subsídio ao arrendamento - Proc.º 25/2012 - tendo anexado cópia do contrato de arrendamento datado de 9 de julho de 2012.
- Para instruir o processo da candidatura juntou, também cópia da escritura de partilha de bens resultante do seu divórcio com a Senhora D. Maria José Ferreira Cerqueira, entretanto falecida

- Dessa escritura de partilha, celebrada em 20 de maio de 2009, consta que o dissolvido casal era proprietário do prédio urbano destinado a habitação descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante no número 491 e inscrito na matriz urbana da freguesia de S. Gonçalo no artigo 1293.
- Pela dita partilha, tal prédio foi adjudicado à D. Maria José pelo valor matricial de 66.320,00€, e onerado com hipotecas cujo capital em divida era de 23.340,60 €, tendo o José Agostinho declarado que recebeu a sua meação de 14.019,22 €, ou seja, metade do valor matricial do dito prédio, subtraído da metade do capital em divida do dissolvido casal.
- Porém, era do domínio público que o dissolvido casal explorava nessa sua casa de residência e nos anexos, que tentou licenciar, - Proc.º 503/08 ONERED um Lar da 3.º Idade.
 - Contudo, este estabelecimento não foi, aparentemente, partilhado.
- Depois de se ter deslocado ao local e confirmado que o requerente tem residência na Av.ª 1.º de Maio, Edifício Santa Luzia, Lote 7/8 fração I L 6.º andar, um fiscal municipal informou no mesmo processo em 7/12/1012, que ouviu vizinhos que se recusaram a identificar-se e que lhe disseram "que o requerente o Senhor José Reis tem como rotina diária frequentar o café do prédio acompanhado da sua ex mulher e que de vez em quando dorme na casa referida". Mais lhe disseram que " o referido senhor está normal e diariamente com a ex esposa na casa do Barração, deslocando-se os dois na mesma viatura".
- Perante esta informação, o Senhor Vereador com o pelouro da Ação Social emitiu o seguinte parecer/proposta em 12/12/2012: "De acordo com a informação da Divisão Jurídica e que corroborou a informação anterior dos serviços da DEDS, este casal, formalmente divorciado, mantém relação de proximidade que tanto pode resultar de uma reaproximação como de um pseudo-divórcio. Independente do facto, o casal relaciona-se como verdadeira familia o que configura a prestação de falsas declarações. Assim, e tendo em atenção o disposto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do art.º 538 conjugadas com disposto no n.º2 do art.º 534 do Código Regulamentar, proponho o indeferimento da pretensão"
- Reunida em 21/12/2012, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Vereador e, em consequência, manifestar a intenção de

indeferir o pedido apresentado e fixar o prazo de dez dias para a audiência prévia do requerente.

- Este projeto de decisão foi notificado ao requerente pelo oficio n.º
 1.156/2012 de 28 de dezembro.
- Porém, nesse oficio foram referidas as razões de direito para o possível indeferimento do pedido mas, não foram indicados os factos apurados pelo Senhor fiscal, nem lhe foi dado conhecimento do parecer/proposta do Senhor Vereador.
- Em vez de ter consultado o processo para colher os elementos que entendesse para alegar o que tivesse conveniente no prazo que lhe foi fixado, veio o requerente, no mesmo prazo e por carta de 8 de janeiro de 2013, requer que, no prazo de dez dias, lhe fossem notificados os factos apurados que fundamentaram o juízo de "prestação de falsas declarações no que se refere à sua situação sócio-familiar..."
 - E fez uma exposição à Provedoria de Justiça cujos termos desconheço.
- O requerente tem razão em reclamar da notificação da decisão tomada pela Câmara em 21/12/2012, uma vez que ela não integrou os factos apurados de que se pode concluir que prestou "falsas declarações no que se refere à sua situação sóciofamiliar"

Assim, proponho que a Câmara decida favoravelmente a reclamação e em consequência mande notificar o reclamante desta minha exposição/proposta, que reproduz os factos apurados no processo, fixando-lhe o mesmo prazo de 10 dias para alegar o que tiver por conveniente e por escrito sobre o projeto de decisão de 21/12/2012.

Amarante, 22 de maio de 2013

O Presidente da Câmara Armindo José da Cunha Abreu* ----- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.-----

PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO.- "Trânsito".- (Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara relativo ao pedido de corte de trânsito e ocupação do Largo Conselheiro António Cândido no dia 18 de maio para a realização de um desfile de moda).- Requerente:- Associação Empresarial de Amarante.- (Registo nº, 8969/2013/05/15).

Em 29.04.2013 registo 7815/2013 e em representação das lojas MEGA e Unique, a Senhora Letícia Azevedo veio solicitar à Câmara a ocupação do Largo Conselheiro António Cândido no próximo dia 18 de maio, entre as 22 e as 24 horas para um espetáculo de desfile de moda.

Em 8.05.2013, registo 8588/2013, veio a Amplinoção Unipessoal Lda requerer a "emissão de parecer" para o corte de trânsito no Largo Conselheiro Antônio Cândido para o dia 18, no período das 20 às 24h. Fez instruir este pedido com o parecer favorável da GNR, com o esquema do corte de trânsito de apenas um dos arruamentos e com a cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil.

Estes dois pedidos foram tratados em conjunto na reunião de Câmara de 13 de maio 2013 e foram indeferidos.

Estes pedidos, nomeadamente o primeiro, foram manifestamente mal instruídos.

Vem agora a AEA assumir, em nome da sua associada Amplinoção Unipessoal, Lda a responsabilidade de iguais pedidos juntando os mesmos documentos e ainda cópia da autorização da Sociedade Portuguesa de Autores.

Entre a deliberação da Câmara e este novo pedido da AEA, apercebi-me de que a requerente Amplinoção Unipessoal, Lda terá agido em conformidade com orientações que recebeu de serviços camarários e que, em consequência delas assumiu responsabilidades com terceiros, nomeadamente com os modelos, para a realização do desfile.

Por outro lado, o pedido feito através da AEA cumpre um dos requisitos cuja falta foi determinante para o indeferimento da pretensão pela Câmara, ou seja, é a associação representativa do comércio tradicional quem deve pronunciar-se sobre a sua promoção, assumindo a responsabilidade sobre conflitos de interesses entre associados e sobre os méritos de cada iniciativa.



Assim e tendo em atenção o disposto no n.º3, do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e a pedido da AEA; decido:

- Deferir o pedido da Amplinoção Unipessoal, Lda para a ocupação do Largo Conselheiro Antônio Cândido no próximo dia 18 de maio, entre as 22 e as 24 horas para a exihição de um desfile de moda;
- 2) Deferir o pedido de corte de trânsito no arruamento do Indo esquerdo do Largo Conselheiro Antônio Cândido, atento o sentido Rua Antônio Carneiro – Rua 31 de janeiro, no mesmo dia 18 de maio, entre as 20 e as 24 horas, para a organização e exibição do desfile, nos termos do parecer da GNR
- Este deferimento não dispensa a requerente do providenciar as demais licenças necessárias.
- Notifique-se
- Comunique-se à GNR
- Remeta-se à próxima reunião da Câmara, para ratificação

2013.05.15

O Presidente da Câmara

Armindo José da Cunha Abreu"

The state of the s
A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de
2013/05/15, no sentido de autorizar
URBANISMO- LOTEAMENTO - Pedido de revisão de taxas - Local: Rua
Padre Antônio Monteiro - Vila Caiz - Requerente: José Moreira da Silva - Procº.
5/2012 I.U-LOT A Câmara deliberou não considerar pertinente a revisão de
taxas e, em consequência, indeferir o pedido, de acordo com os pareceres
técnicos de 08 e 09 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os
efcitos legais
URBANISMO- DESTAQUE - Pedido de destaque de uma parcela de terreno -
Local: Rua da Vinha - Aboadela - Requerente: Antônio Mendes - Procº. 11/2013
OP-DES - A Câmara deliberou deferir o pedido de destaque, de acordo com os

pareceres técnicos de 09, 13 e 14 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos
para todos os efeitos legais
URBANISMO- DESTAQUE - Pedido de destaque de uma parcela de terreno -
Local: Largo Sertório de Carvalho - S. Gonçalo - Requerente: Maria Lúcia
Barbosa Coutinho - Procº. 13/2013 OP-DES A Câmara deliberou deferir o
pedido de destaque, de acordo com os pareceres técnicos de 16 e 17 de maio de
2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
URBANISMO - DIVERSOS - Pedido de alargamento do horário de
funcionamento - Local: Rua dos Pauzinhos - Cepelos - Requerente: Bar dos
Pauzinhos, Unipessoal, Lda - Procº, 9473/2013 OP-GSE,- A Câmara deliberou
autorizar o alargamento do horário de funcionamento para o fim em vista (fim
de semana das festas do junho de 2013), de acordo com o parecer técnico de 22
de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais
URBANISMO - DIVERSOS - Solicitação de parecer - Aproveitamento
Hidroelétrico de Pisões - Local: Rio Fornelo - Bustelo Requerente: CCDRN -
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - Procº,
8490/2013 GSE A Câmara deliberou emitir parecer favorável, de acordo com a
informação do Senhor Diretor do DUP de 22 de maio de 2013, que se dá por
reproduzida para todos os efeitos legais
URBANISMO - DIVERSOS - Sinalização Temporária - Local: Rua da
Boavista - Telões Procº, 5428/2013 GSE,- A Câmara deliberou aprovar o plano
de sinalização temporária, de acordo com os pareceres técnicos de 17 de maio de
2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais,
PROTOCOLOS,- "Grandes Opções do Plano" Protocolos com as Juntas
de freguesia para a execução de obras de natureza diversa (Registo nº.
5584/2013/05/21),- Pelo Senhor Chefe de Gabinete foi presente a seguinte
înformação:
JUNTA DE FREGUESIA / RUBRICA/DESIGNAÇÃO DO PROTOCOLO / VALOR
GATÃO 2013-A/67 Comp. em pequenas pavimentações e arranjos urbanísticos
TELÕES 2013-A/68 Comp. nos arranjos urbanísticos do espaço fronteiro ao
cemitério (reforço)

LOMBA 2013-A/71 Comp. na pavimentação do caminho junto à Sede da Junta de Freguesia 9.800,00

À Consideração superior,

Amarante/GAP, 21 de maio de 2013

O Chefe de Gabinete

Rui Pedro Barreira Morais"
A Câmara deliberou aprovar as minutas do protocolo a celebrar com a
juntas de freguesia para a execução de obras de natureza diversa, de acordo com
informação do Senhor Chefe de Gabinete de 21 de maio de 2013
AÇÃO SOCIAL "Subsidio ao Arrendamento" "Candidaturas" - (3 última
candidaturas rececionadas durante o mês de março) (Registo n
5537/2013/05/20) A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir o
pedidos de acordo com os pareceres de 20 e 21 de maio de 2013, que se dão po
reproduzidos para todos os efeitos legais
Querendo, poderão os requerentes apresentar alegações escritas no prazo de 10 (de
dias),
AÇÃO SOCIAL "Subsidio ao Arrendamento" "Proposta de suspensão d
comparticipação" - (Registo nº, 5447/2013/05/17) - A Câmara deliberou aprovar
proposta de suspensão de comparticipação do subsidio ao arrendamente
constantes do parecer de 17 de maio de 2013, bem como do parecer do Sr. Chefe d
DEDS da mesma data que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL "Subsídio ao Arrendamento" - "Proposta de cessação d
comparticipação" (Registo nº, 5278/2013/05/14) A Câmara deliberou aprovar
proposta de cessação do subsídio ao arrendamento, de acordo com os parecere
técnicos de 14 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeito
legais
AÇÃO SOCIAL "Subsidio ao Arrendamento" - "Proposta de atualizaçã
anual de comparticipações"(Registo nº, 5480/2013/05/20). A Câmara delibero
deferir a proposta de atualização anual de comparticipações, a partir do mê
de junho de 2013, de acordo com os pareceres técnicos de 20 e 21 de maio d
2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL "Subsidio ao Arrendamento" - "Apresentação dos recibo
de renda" - (Registo nº, 4851/2013/05/06) - A Câmara deliberou aprovar a retoma

da comparticipação, a partir do mês de junho de 2013 ao agregado familiar correspondente do processo nº. 35/2011, de acordo com os pareceres técnicos de 06 e 14 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.------- TRÂNSITO,- "Atribuição de 1 lugar de estacionamento, nas imediações do BPI para pessoas com mobilidade condicionada", - Requerente: - BPI, SA. - (Registo nº. 8180/2013/05/06),- A Câmara deliberou indeferir o pedido, de acordo com os pareceres técnicos de 08 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- TRÂNSITO - "Autorização para a realização de prova de carros de rolamentos".- Requerente:- Externato de Vila Mell, Sociedade de Ensino Central Vilameanense, SA.- (Registo nº. 8986/2013/05/15). A Câmara deliberou autorizar a realização da prova em título, de acordo com os pareceres de 16 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- OBRAS E EMPREITADAS - "Reposição de pavimento na E.N. 15 aos kms 64,00/65,00 em Padronelo".- Adjudicatário:- URBITÂMEGA, Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. - (Auto de vistoria, Receção definitiva e liberação da caução).- (Registo nº. 5465/2013/05/17). A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação da respetiva garantia, de acordo com o referido auto bem como dos pareceres técnicos de 17 e 20 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- OBRAS E EMPREITADAS - "Reconstrução de muro no lugar da Barrela --Sanche".- Adjudicatário:- Jaime José Teixeira, Projetos e Construção Civil, Ld. (Auto de vistoria, Receção definitiva e liberação da caução).- (Registo nº, 5355/2013/05/15).- A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação da respetiva garantia. de acordo com o referido auto bem como dos pareceres técnicos de 16 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- OBRAS E EMPREITADAS - "Obras de manutenção do Edifício Administrativo da Escola de Roçadas.- Adjudicatário:- ANORTE, Construção e Engenharia, Ldº - (Auto de vistoria, Receção definitiva e liberação da caução) -(Registo nº, 5596/2013/05/25),- A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação da respetiva



garantia, de acordo com o referido auto bem como dos pareceres técnicos de 22 de maio de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- DIVERSOS - "Informação relativa sobre a avaliação da qualidade da água do rio Tâmega para investigação/tese de Mestrado.- Requerente:- Elisa Portilho.-(Registo nº. 2360/2013/02/06,- A Câmara deliberou disponibilizar, a título gracioso, à requerente o "relatório dos fundamentos e termos de referência para a revisão do PDM", de acordo com os pareceres técnicos de 01 de março de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais se informa a requerente que deverá remeter à Câmara Municipal um exemplar do referido trabalho.-------- De harmonia com o disposto no artigo 83% in fine, da Lei nº. 169/99, de 18/09, FORAM OBJETO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, OS SEGUINTES ASSUNTOS ----- OBRAS E EMPREITADAS.- Contrato de empreitada denominado de "Repavimentação das Ruas Dr. Manuel Monterroso, Poeta Alfredo Brochado, Acácio Lino, Arqueòlogo José Pinho, Alto das Murtas, Ilidio Sardoeira e Mota Alves, Pracetas Arqueólogo José Pinho e Albano Sardoeira e Travessa das Murtas" Aprovação do Relatório Final do Júri do Procedimento - Adjudicação - (Registo nº. 2849/2013/03/13).- A Câmara deliberou aprovar o relatório do júri do procedimento elaborado aos vinte e três dias do mês de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e, em consequência, adjudicar a empreitada em título à empresa EDILAGES, SA pelo preço de € 617.362,87 (seiscentos e dezassete mil trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e sete centimos), IVA excluído.----------- URBANISMO - DIVERSOS - Pedido de alargamento do horário de funcionamento - Local: Esplanada das Tílias, Aya, General Silveira, Cepelos-Requerente: Esplanada das Tílias. - Procº. 9780/2013/05/24.- A Câmara deliberou autorizar o alargamento do horário de funcionamento para o fim em vista (fim de semana das festas do junho de 2013), de acordo com o parecer técnico de 24 de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.----------- URBANISMO - DIVERSOS - Pedido de alargamento do horário de funcionamento - Local: Casa da Juventude, Ava General Silveira, freguesia de Cepelos - Requerente: Aventura Marão Clube - Procº. 9783/2013/05/24.- A

Câmara deliberou autorizar o alargamento do horário de funcionamento para o
fim em vista (fim de semana das festas do junho de 2013), de acordo com o
parecer técnico de 25 de maio de 2013, que se dá por reproduzido para todos os
efeitos legais
E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a
rcunião, quando eram doze horas e dezassee minutos da qual para constar se lavrou
a presente ata, que eu, Secretário a
subscrevo e assino

Armin Mysi de last, Ac

Sper 9